

2º TERMO ADITIVO **CONTRATO Nº. 22/2023/FUMCTUR**

2º Termo Aditivo ao contrato 22/2023, celebrado entre a Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água” e a Masterserv Empreendimentos LTDA, especializada na prestação de serviços continuados de apoio Administrativo e Operacional, de Limpeza e Manutenção Predial, incluindo fornecimento de equipamentos/máquinas, para atender às necessidades desta municipalidade, na forma abaixo aduzida.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, SERGIPE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o nº. 13.128.855/0001-77**, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº. 298, Centro, São Cristóvão, Sergipe, através da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO “JOÃO BEBE ÁGUA”**, com sede localizada na Paço Municipal, s/n – Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 08.029.275.0001-60, neste ato representados pela Diretora Presidenta, Sra. **PAOLA RODRIGUES DE SANTANA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **EMPRESA MASTERSERV EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 28.973.178/0001-38**, estabelecida na Rua Poeta José Salles de Campos, nº. 400, Bairro Coroa do Meio, Aracaju, Sergipe, CEP: 49035-650, e-mail: comercial@masterservemp.com, telefone: (79) 3027-0444, neste ato representada (a) por seu representante legal que lhe é outorgado por contrato social, Senhor **RODRIGO OLIVEIRA MENEZES**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo, e em observância às disposições contidas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Decreto Municipal nº. 537/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014, 155/2016 e Decreto Municipal 369, de 24 de abril de 2017 e legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, atualizada. Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 22/2022 - FUMCTUR**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Quinta, do contrato nº 22/2023/FUMCTUR.

Parágrafo Único: A partir da assinatura deste instrumento será incorporada à cláusula alvo de alteração a seguinte redação:

a) **Cláusula Quinta – da Vigência**

O prazo dos serviços contratados fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 20/03/2024 a 19/03/2025, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA III - ELEMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente termo:

- Solicitação da contratação;
- Justificativa;
- Autorização do Gestor.

CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

São Cristóvão/SE, 20 de março de 2024.

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

Diretora Presidenta da Fundação Municipal de Cultura e Turismo

“João Bebe Água”

CONTRATANTE

RODRIGO OLIVEIRA MENEZES

MASTERSERV EMPREENDIMENTO LTDA

CONTRATADA